

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 781, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.005242/2014-99, decide: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela CEMIG Geração e Transmissão S.A. – CEMIG - GT, em face do Auto de Infração 46/2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, para, no mérito, negar-lhe provimento; e (ii) manter a penalidade de multa no valor de R\$ 934.041,08 (novecentos e trinta e quatro mil, quarenta e um reais e oito centavos), valor esse que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 29.03.2017, seção 1, p. 38, v. 154, n. 61.